



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$R\$ 59.906,02*

PROAD 6936/2024

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item Identificador da Demanda no PAC: 12015 - agrupador 12014 - PAC CSG 2024 - Aquisição de plantas e insumos de jardinagem para a Vara do Trabalho de Concórdia

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000005 - Aquisição de vasos e plantas

Objeto:

Aquisição de plantas e insumos de jardinagem, neste processo enquadram-se na categoria de bem comum, por possuírem padrões de desempenho e especificações objetivamente definidas e encontradas no mercado local, restrito ao entorno territorial do Município, vez que são perecíveis, e devem ser entregues e colocadas pelo fornecedor na Unidade.

Em que pese estarem planejadas outras contratações com objetos de mesma natureza, contudo espécies de plantas e insumos diferentes, não há considerar a possibilidade de que possam ser efetuadas pela mesma contratação bem como o total considerado não ultrapassará o limite imposto pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Não há, no âmbito deste Tribunal, contratações com o mesmo objeto.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Serviço Gerais - CSG

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviço Gerais - CSG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Esta aquisição se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de reposição de plantas e insumos necessários à manutenção das plantas que já fazem parte do acervo do Tribunal, de maneira que se mantenham em boas condições, pelo maior tempo possível, tanto na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, quanto nas Unidades que o solicitem. Trata-se de aquisição de material de reposição com o intuito de manter a harmonia dos ambientes, diminuindo o aspecto impessoal das instalações, trazendo bem-estar aos usuários e promovendo saúde e qualidade de vida no ambiente de trabalho de magistrados e servidores, alinhando-se com o objetivo estratégico: Aprimorar a Gestão de Pessoas Aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração: os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho; a gestão por competências; os normativos dos órgãos de controle; as competências exigíveis para o trabalho digital; as modalidades de trabalho presencial e a distância; e a inovação dos métodos e processos de trabalho. A aquisição dos produtos no mercado é a única opção disponível, visto que a Instituição não possui equipamentos nem mão de obra especializada para produzir tais materiais por conta própria, precisando, desta maneira, adquiri-los junto a empresas especializadas.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Uma vez que o Tribunal não dispõe dos recursos humanos e materiais necessários para suprir tal necessidade, constatou-se que a solução é a aquisição dos produtos em empresa especializada local, por ser material perecível e deve ser entregue em curto prazo para manter a integridade.

Resumo do objeto:

Aquisição de plantas e insumos de jardinagem, entregues e colocadas pelo fornecedor na Vara do Trabalho de Concórdia.

Especificação detalhada do objeto:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1	Gramma tipo Esmeralda		128	m ²		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1		colocada					
	2	Adubo orgânico 20kg		4	bolsa		
	3	Calcário 50 kg		1	bolsa		
	4	Carga de terra (equivalente a 9m ³)		1	carga		

1 - Grama tipo esmeralda colocada(plantada), verde, em ótimo estado de conservação (viva) - De fácil adesão e manuseio, esse tipo de grama é resistente à seca, além de ser excelente para contenção de erosão e taludes. Trata-se de uma grama rústica que se adapta bem a solos de baixa fertilidade. A grama Esmeralda é muito resistente e se adapta facilmente a várias condições climáticas, mas não é indicada para locais de tráfego intenso, nem para áreas sombreadas.



2 - adubo orgânico - Adubo orgânico é o preparo de uma substância benéfica ao crescimento das plantas, por meio de compostagem de uma série de elementos que sofrem decomposição. Ele considera desde resíduos vegetais, como folhas secas, grama, restos de alimentos, até esterco animal.



3- Calcário - O calcário, por meio da alta quantidade de Cálcio (Ca), também atua como estimulante para o desenvolvimento e crescimento radicular. Isso significa que, com o aumento do desenvolvimento radicular, o Ca contribui a aumentar a eficiência da absorção de água e de outros nutrientes essenciais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



4 - Terra para plantio de grama- a cotação foi feita para 1(uma) carga de terra, que representa 9 (nove) metros cúbicos(m³) de terra.



Estimativa das Quantidades

O tamanho do jardim a ser plantado, bem como o tipo de grama, foi definido pela CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras, no PROAD nº 4530/2024, marcador 5.

Garantia

O Fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data do recebimento definitivo do objeto, contra falhas na colocação ou problema de qualidade dos produtos.

Exigência de contrato

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, não haverá formalização de contrato para a pretensa contratação por dispensa, em razão do valor, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

Análise do Ciclo de Vida

Considerando o que dispõe o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133/21, os custos indiretos relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

O ciclo de vida da planta começa com uma semente que vai germinar e produzir a pequena planta imatura chamada de “muda”. Cresce até a idade adulta para formar a espécie madura que se reproduz e forma novas sementes que começa o próximo ciclo

Nota-se que os Tribunais, em geral, adquirem produtos relativamente similares, ocorrendo variações de estilo no que se refere a tipos de grama e plantas, que melhor se adequa a cada região.

Algumas instituições o fazem por meio da dispensa de licitação e outras por meio do pregão eletrônico, de acordo com a demanda.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados: Não há um item específico para o objeto desta contratação no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, entretanto, por similaridade podemos nos basear no item 2.5. Manutenção de áreas verdes. Considerando que esta aquisição se relaciona com insumos de jardinagem tais como plantas, terra, fertilizante, casca de pinus etc., e não com a execução dos serviços, guardadas as devidas particularidades, a contratada deve fornecer o fertilizante do tipo “bokashi”, que é um composto orgânico, resultado da fermentação e decomposição de produtos de origem vegetal, animal e microrganismos eficientes. E deve fornecer o preparo para grama (turfa) orgânico, que é um material formado por espécies vegetais decompostas e que possui propriedades químico, físico e biológico que garantem um melhor desenvolvimento das raízes das plantas com aumento da capacidade de retenção dos nutrientes. Agrotóxicos não são requeridos para esta contratação.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
 - b) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
 - c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 - d) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
 - e) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
 - f) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte.
- São obrigações gerais da Contratada referentes ao SIGEO:

I. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados; II. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).

Obrigações específicas da contratada:

- a) entregar os produtos devidamente ensacados e em suas embalagens originais;
- b) agendar previamente junto à Vara do Trabalho de Concórdia, a entrega dos produtos, na Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228, Centro CEP: 89.700-138 - Concórdia - SC, entre 08:00h e 14:00h - telefone (48) 3216-4221.
- c) A grama deve ser entregue e plantada na área determinada na terra previamente preparada com o adubo e o calcário, deve ser entregue em perfeito estado, saudáveis, sem folhas secas e livres de pragas, insetos e parasitas;
- d) entregar todos os itens no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a comunicação acerca da publicação da nota de empenho;
- e) as plantas devem possuir uma garantia mínima de 30 (trinta) dias corridos contra pragas e falhas no manejo, no cultivo ou no transporte que comprometam sua vitalidade e durabilidade;
- f) os demais insumos precisam ter ao menos 30 (trinta) dias corridos de garantia contra problemas de fabricação, de qualidade ou decorrentes do transporte, os quais possam vir a danificar ou afetar as características originais dos produtos, bem como prejudicar as especificações contidas nesta aquisição.

São obrigações gerais do Contratante:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

***valor atualizado R\$ 59.906,02**

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Será adjudicado o fornecedor que:

- a) Apresentar orçamento com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, que atendam às especificações do objeto deste Termo de Referência;

A indicação do critério de julgamento POR MENOR PREÇO GLOBAL se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade e o padrão dos serviços e produtos utilizados, os quais serão fornecidos por uma única empresa responsável pela execução dos serviços e pela garantia dos resultados. Isso centraliza a responsabilidade, garantindo maior controle sobre a gestão da demanda e eficácia da contratação.

- b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Não estar impedido ou suspenso para licitar ou contratar com a União.

Obs: Ficam dispensadas a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação com valor menor que 1/4 do limite para dispensas em geral.

NÃO UTILIZAÇÃO DO SDE

A Equipe de Planejamento da Contratação recomenda que esta contratação não seja realizada através do SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica. A decisão se fundamenta na natureza específica do objeto, que requer um fornecedor local devido à perecibilidade dos produtos (plantas), cujas especificações e características intrínsecas deste objeto não são adequadas para o modelo do SDE.

Além disso, busca-se otimizar a gestão do contrato, garantindo vantajosidade para a Administração Pública, facilitando a comunicação e interação entre o Tribunal e o contratado, o que pode contribuir significativamente para a gestão da demanda.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços*

Para a coleta dos preços foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda estão previstos no orçamento da Unidade Gestora.

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Tipo de procedimento: - Compra Direta

Dispositivo Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Subelemento da Despesa: -31 - Sementes, mudas de plantas e insumos

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Mariana Casagrande

E-mail: vara_cda@trt12.jus.br

Telefone: (49) 99102-6292

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas no Mapa de Riscos ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contingência (para reduzir o impacto), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.

a) Fiscal Demandante: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

b) Fiscal Técnico: é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados .

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

Os materiais deverão ser entregues e colocados, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho, na Vara do Trabalho de Concórdia, no horário das 8:00h às 18:00h.

Endereço: Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228, Centro - Concórdia - SC,
CEP: 89.700-138

Telefone: (48) 3216-4221

e-mail.: vara_cda@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

Os materiais serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na nota de empenho e no Termos de Referência;
- b) **Definitivamente**, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente TR:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

“A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades do TRT12 e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi
Matrícula: 2488
Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Coordenadora
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4051

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

Integrante Técnico

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Coordenadora

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

Integrante administrativo titular:

Nome: Edson De Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: Arildo Disaró Filho

Matrícula: 1198

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Ramal 4136

Data: Florianópolis, 26 de junho de 2024.